



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fones (0144) 73-1105, 73-1107 e 73-1182
CEP. 17430 - ALVINLÂNDIA - SP.

332

LEI Nº 703, de 07.12.90

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, suplementar.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de Cr\$245.000,00 - (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO.

U.O. 2.5 - Serviços Municipais

Manutenção de Iluminação Pública

Ficha 78 - 3132-10583272.16-Outros Serviços e Encargos... 150.000,00

U.O. 2.7 - Encargos Gerais do Município

Manutenção de Encargos Gerais e diversos.

Ficha 104- 3132-03070212.22-Outros Serviços e Encargos... 50.000,00

Ficha 109- 3251-03074862.24-Inativos..... 45.000,00

S o m a 245.000,00

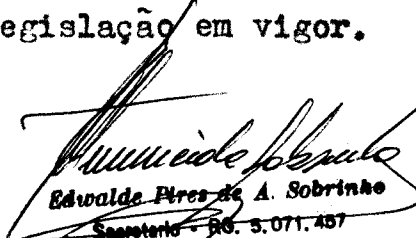
Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 07 de dezembro de 1.990.


Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.


Edwaldo Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457